



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

SERVIÇO PÚBLICO

LEI Nº 1.306, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.987.

RECEBIDO em 23 12 87
ARQUIVADO em 10/1/88

• Funcionário •

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício de 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 1988 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e de Entidades da Administração Indireta, estima a Receita em Cz\$595.610.000,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E DEZ MIL CRUZADOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, realizada no anexo II, com o seguinte desdobramento:

1.	Receita do Tesouro	Cz\$ 595.250.000
1.1	RECEITAS CORRENTES	228.905.000
	Receita Tributária	9.150.000
	Receita Patrimonial	850.000
	Receita Industrial	20.000
	Receita de Serviços	4.030.000
	Transferências Correntes	204.300.000
	Outras Receitas Correntes	10.555.000
1.2	RECEITA DE CAPITAL	366.345.000
	Alienação de Bens Móveis	20.000
	Alienação de Bens Imóveis	20.000
	Transferências de Capital	256.305.000
	Outras Receitas de Capital	110.000.000
2.	Receitas de Entidades da Adm. Indireta (exclusiva Transf. do Tesouro Municipal)	360.000
2.1	Receitas Correntes	360.000
	TOTAL GERAL	595.610.000



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

SERVIÇO PÚBLICO

Art. 3º - A despesa a conta de recurso do Tesouro Municipal será realizada como a sua composição por unidades orçamentária na forma seguinte:

	Cz\$	
CÂMARA MUNICIPAL		20.500.000
GABINETE DO PREFEITO		5.090.000
ASSESSORIA JURÍDICA		1.650.000
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO		1.420.000
ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO		3.530.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		14.360.000
SECRETARIA DE FINANÇAS		18.990.000
SECRETARIA DE OBRAS		376.910.000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		57.090.000
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		31.570.000
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		52.640.000
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO		5.640.000
SECRETARIA DE FOMENTO AGRÍCOLA E ABASTECIMENTO		5.860.000
TOTAL GERAL.....		<u>595.250.000</u>

Art. 4º - Os orçamentos próprios de entidades da Administração Indireta serão aprovados por Decreto Executivo em conformidade com a legislação vigente e devendo apresentar a mesma forma do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal e legislação específica.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até oitenta por cento do total da despesa fixada nesta lei, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43, inciso I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fixará o detalhamento da Despesa por Elementos de Gastos, das Atividades e Projetos, constantes dos adendos desta LEI.

Art. 8º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 1988 e os extraordinários quando reaberto na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição Federal serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente LEI.

Art. 9º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

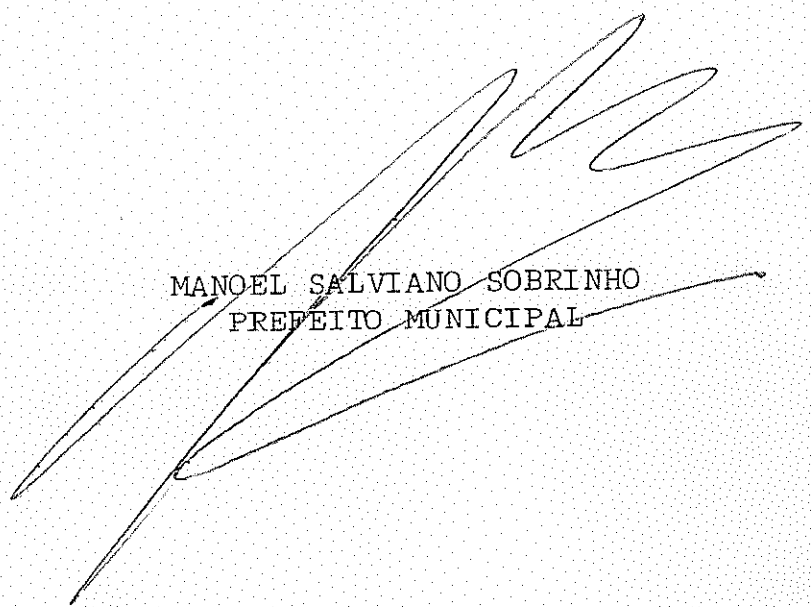
Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988.



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

SERVIÇO PÚBLICO

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos doze (12) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete (1987).



MANOEL SALVIANO SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL